

DECRETO Nº 918 DE 16 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre a padronização para a ampliação da edificação, delimitação e cercamentos dos lotes, construção de garagens e padronização de instalação de grades nas janelas e portas no âmbito do Loteamento Cidade do Povo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a necessidade de padronizar os modelos de ampliações e edificações de benfeitorias nos imóveis do Loteamento Cidade do Povo;

Considerando a necessidade de atender ao cumprimento dos manuais elaborados pelos agentes financeiros, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil – S/A, vinculados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

Considerando a necessidade de cumprimento das normas atinentes ao Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Obras do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado à padronização para a ampliação da edificação, delimitação e cercamentos dos lotes, construção de garagens e padronização de instalação de grades nas janelas e portas.

Art. 2º Considera-se para fins deste Decreto:

I – Cercamento Frontal: é a delimitação do lote a partir do alinhamento da fachada frontal da residência até o passeio.

II – Cercamento de Laterais e Fundos: é toda a delimitação do terreno, exceto a descrita no Inciso I, deste artigo.

Art. 3º As ampliações e realização das benfeitorias externas deverão obedecer aos padrões dispostos no Anexo I deste Decreto, do qual faz parte integrante.

Art. 4º O morador do Loteamento para fins de cercamento do lote deverá obedecer aos padrões dispostos no Anexo II deste Decreto, do qual faz parte integrante.

Art. 5º A execução de obras ou instalações de grades externas que obedeçam aos modelos definidos nos Anexos deste Decreto não necessitarão de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU.

Art. 6º A construção de garagens nas edificações deverá obedecer aos seguintes dispositivos:

I – Normas dispostas pelo Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Obras do Município de Rio Branco;

II – Normas estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida; e

III – Manuais elaborados pelos agentes financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Art. 7º Fica regulamentada a execução de obras de ampliação da edificação, desde que previamente aprovadas pela SMDGU.

Parágrafo Único. As obras de ampliação da edificação que obedecerem aos padrões da respectiva tipologia habitacional, dispostos no Anexo I deste Decreto, não necessitarão de aprovação da SMDGU.

Art. 8º As ampliações da edificação para fins de uso comercial serão permitidas desde que sejam obedecidos os seguintes dispositivos:

I – Normas dispostas pelo Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Obras do Município de Rio Branco;

II – Normas estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida; e

III – Manuais elaborados pelos agentes financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Art. 9º O não cumprimento das normas constantes neste Decreto, implicará ao proprietário as penalidades previstas no Código de Obras Municipal.

Parágrafo Único. O proprietário que descumprir o disposto neste Decreto será notificado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sanar as irregularidades.

Art. 10 A fiscalização do disposto neste Decreto ficará a cargo da SMDGU.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 11.362 DE 01.08.2014
PAG. 88/107

ANEXO I
AMPLIAÇÕES E REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS EXTERNAS

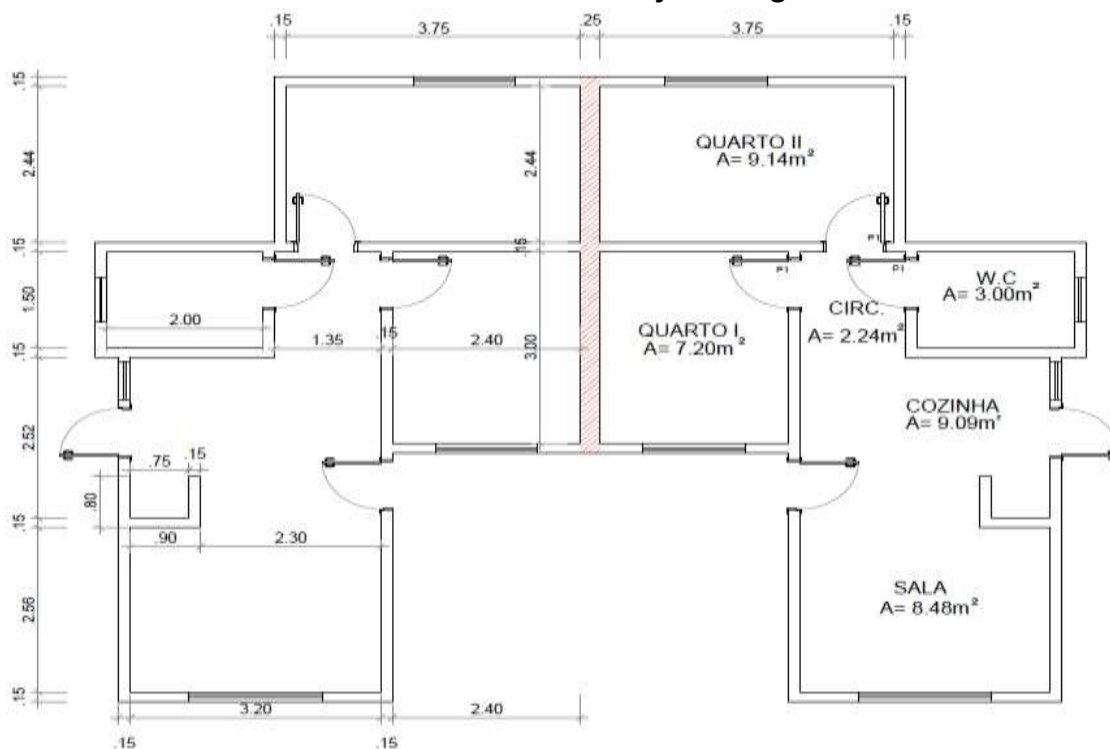
1. TIPOLOGIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA CIDADE DO POVO

TIPOLOGIA – 01 A

Fachada



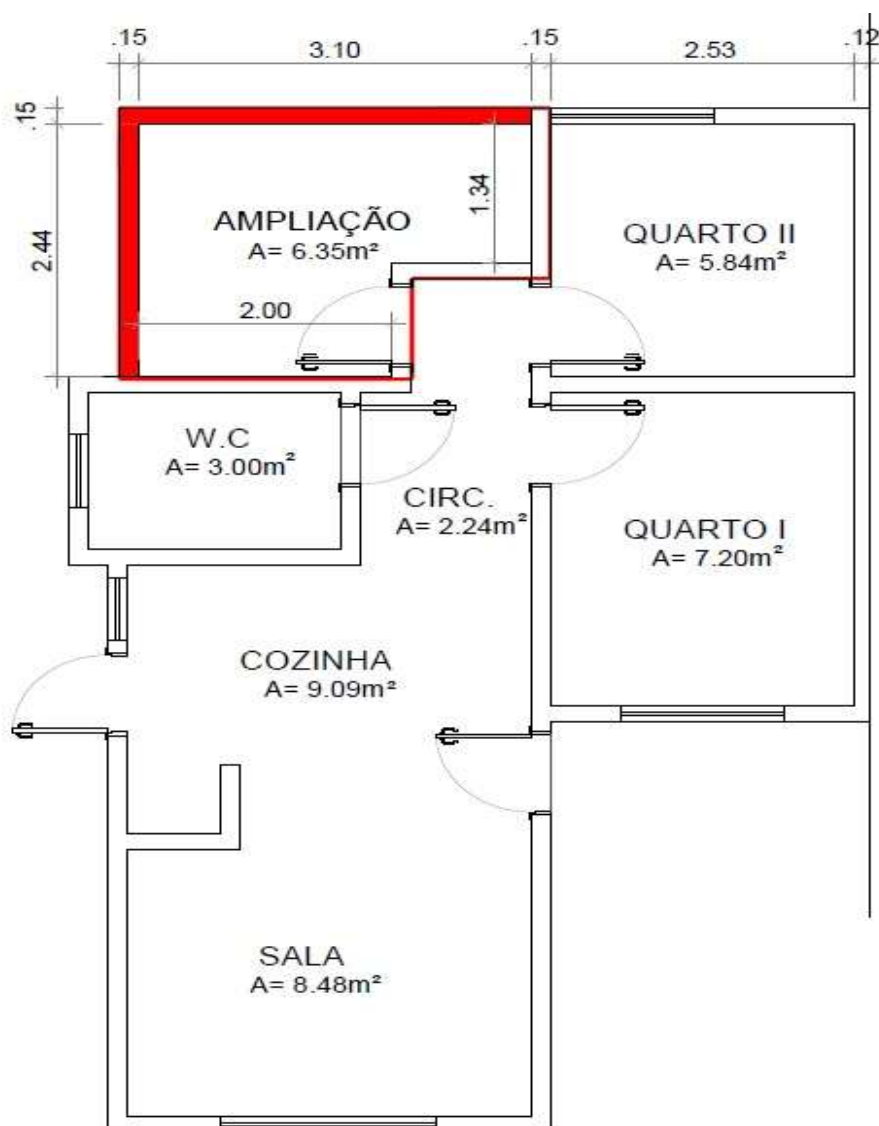
Planta Baixa – Projeto Original





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Planta Baixa – Projeto de Ampliação



PLANTA BAIXA - PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO
ESC.: 1/100



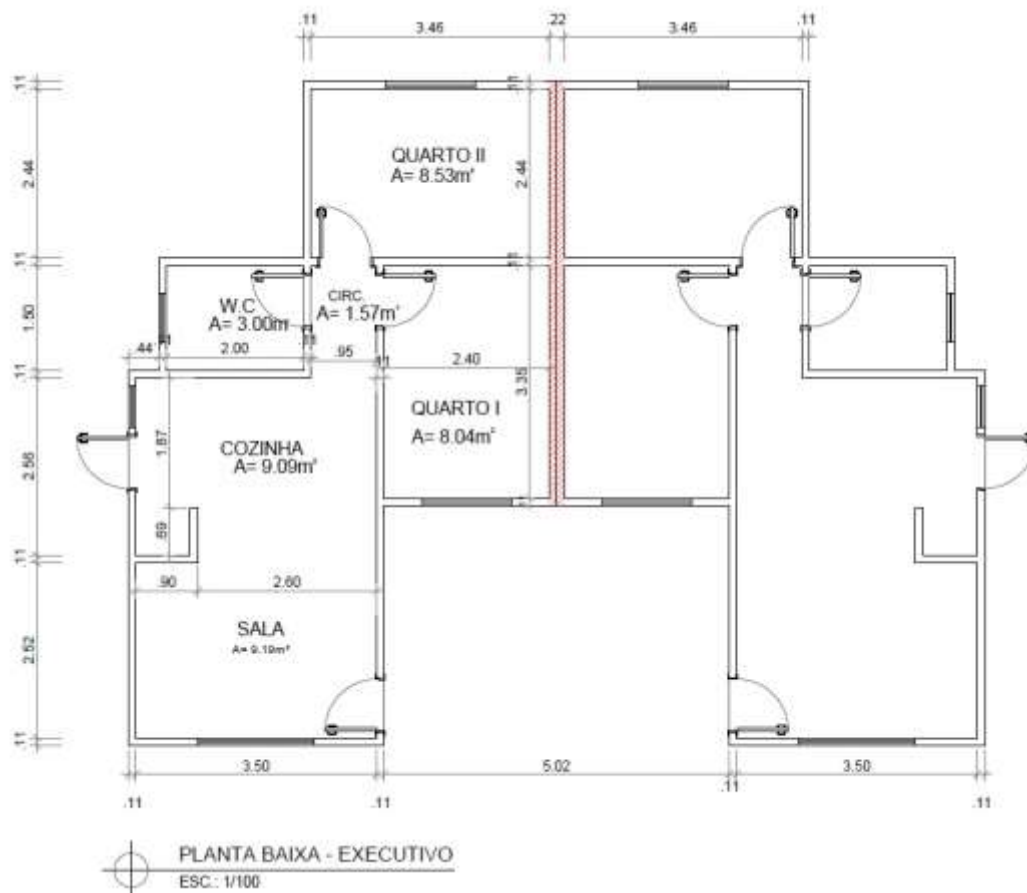
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TIPOLOGIA 1 – B

Fachada



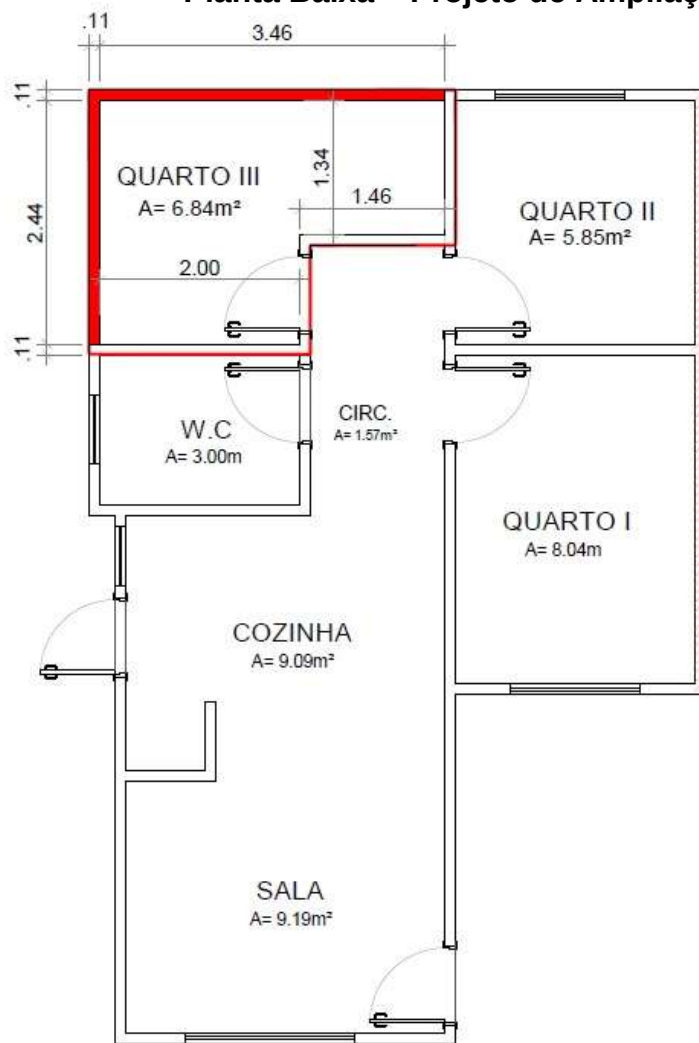
Planta Baixa – Projeto Original





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Planta Baixa – Projeto de Ampliação



PLANTA BAIXA - PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO
ESC.: 1/100

TIPOLOGIA – 02

Fachada



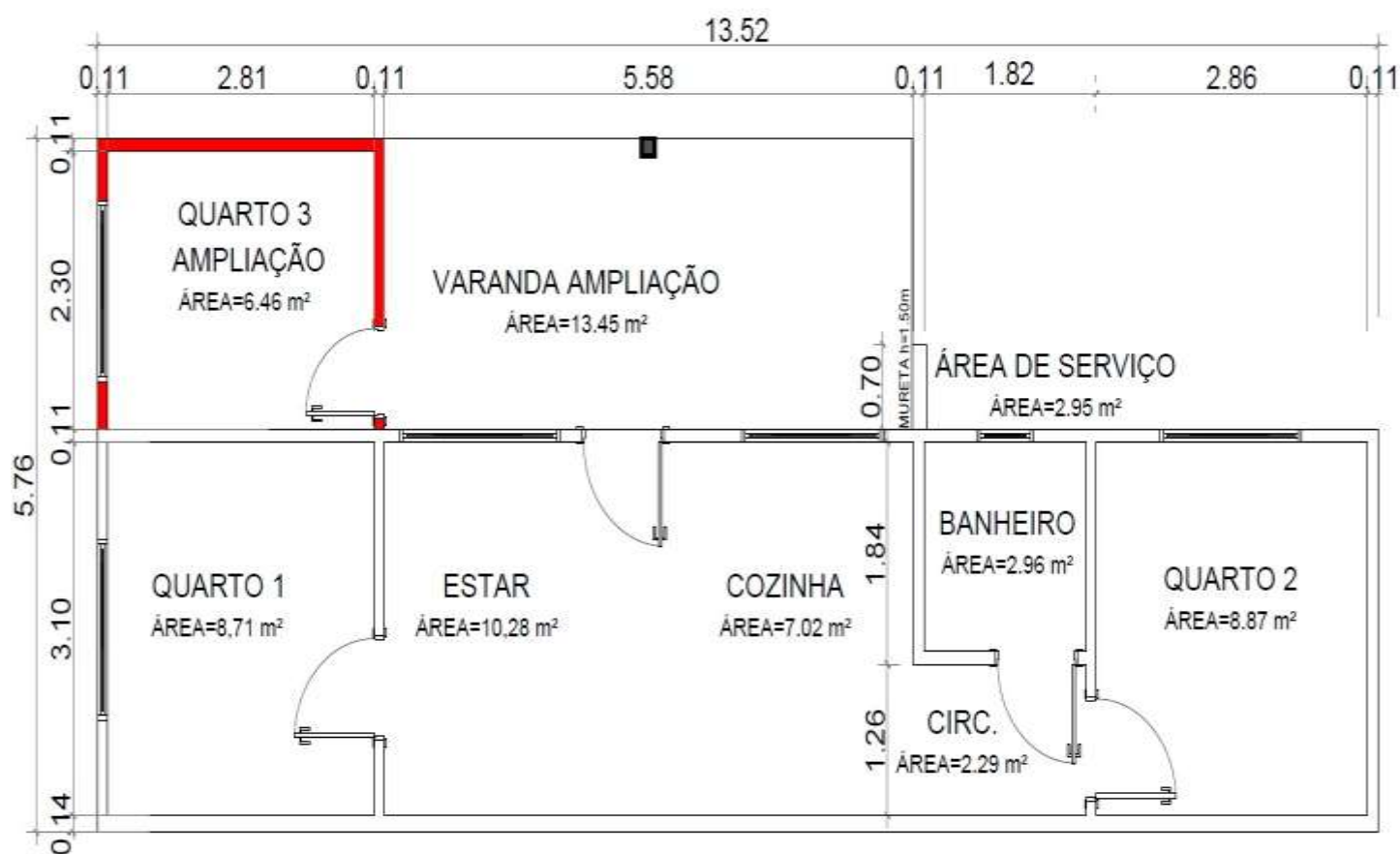
Planta Baixa – Projeto Original





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Planta Baixa – Projeto de Ampliação



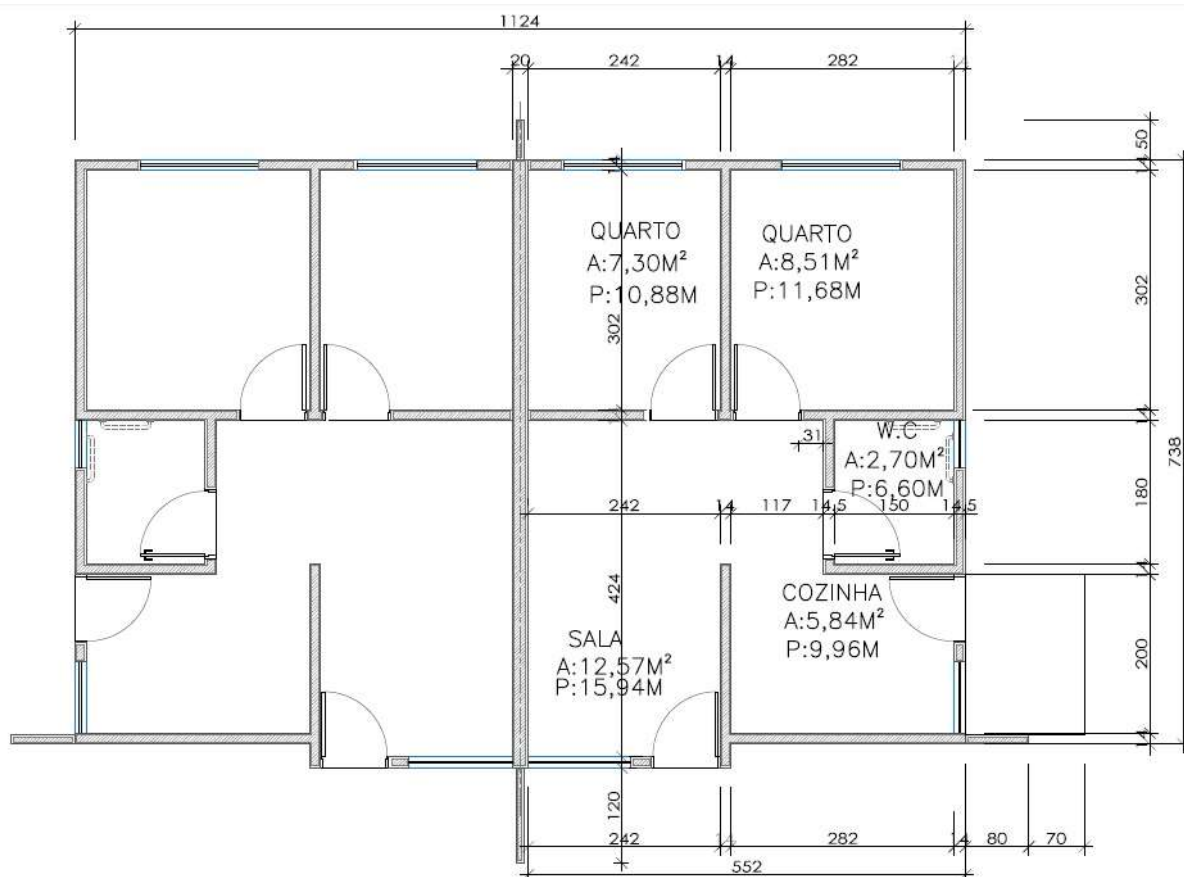
PLANTA DE AMPLIAÇÃO
ESCALA 1:100

TIPOLOGIA – 03

Fachada



Planta Baixa – Projeto Original

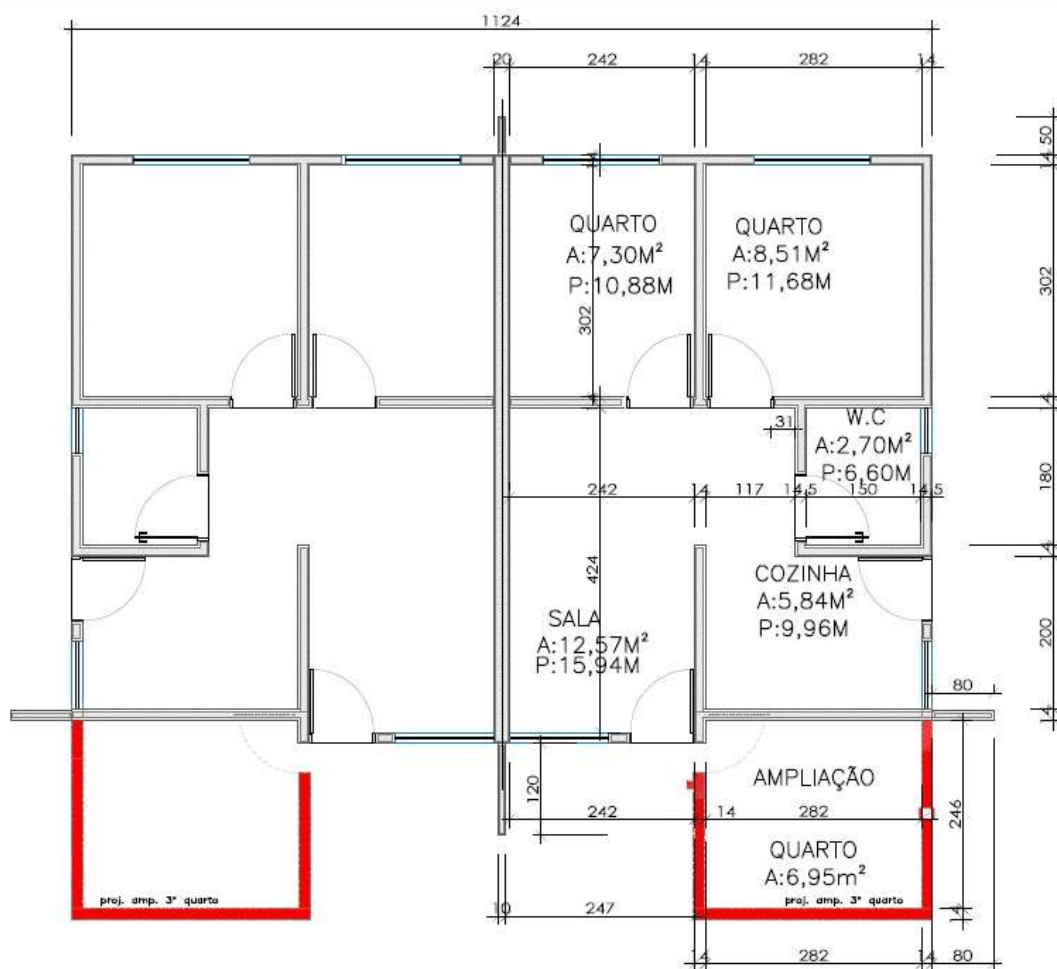


PLANTA BAIXA – EXECUTIVO
escala: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Planta Baixa – Projeto de Ampliação



PLANTA BAIXA – AMPLIAÇÃO
escala: 1/100



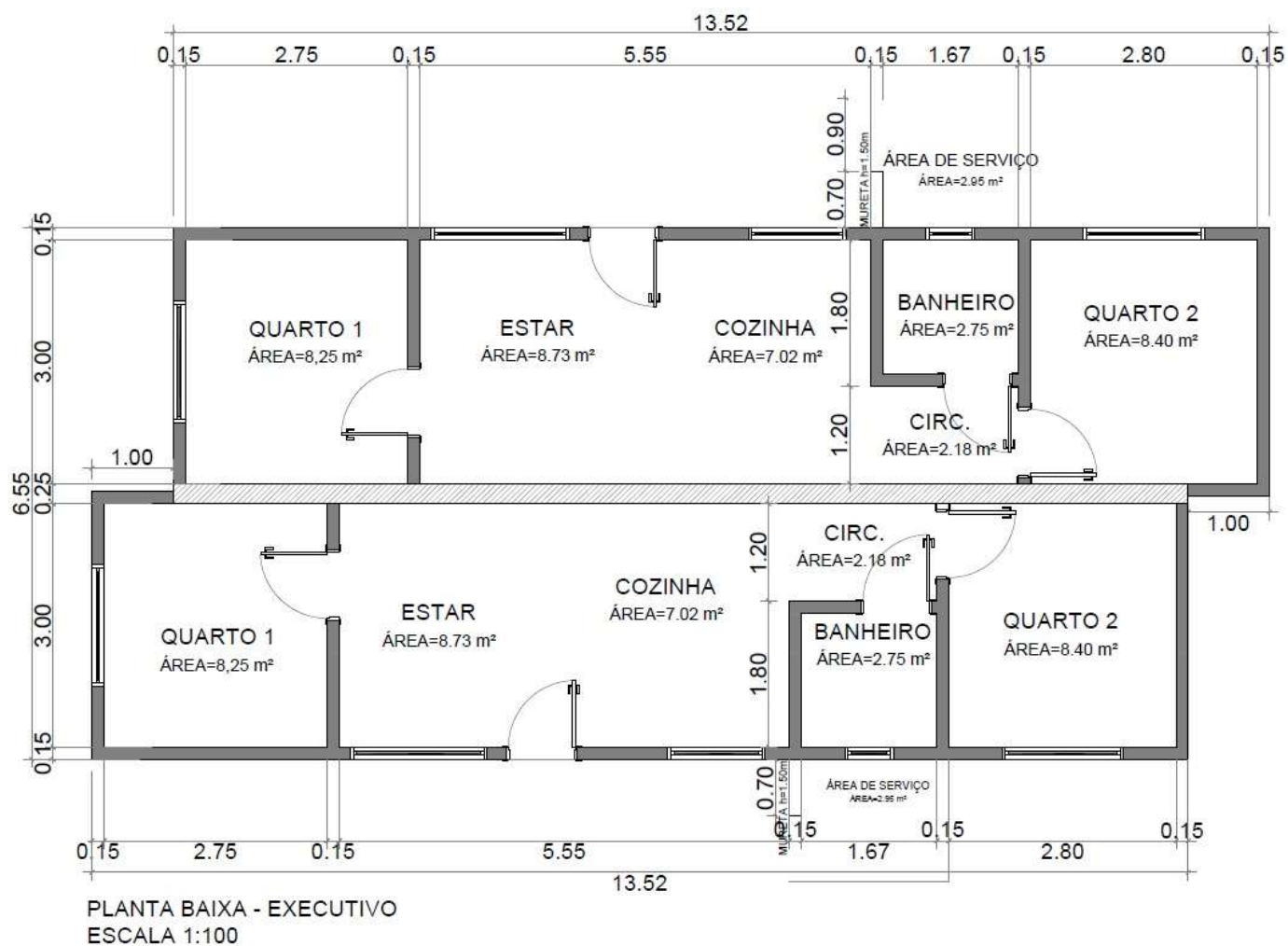
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TIPOLOGIA – 04

Fachada



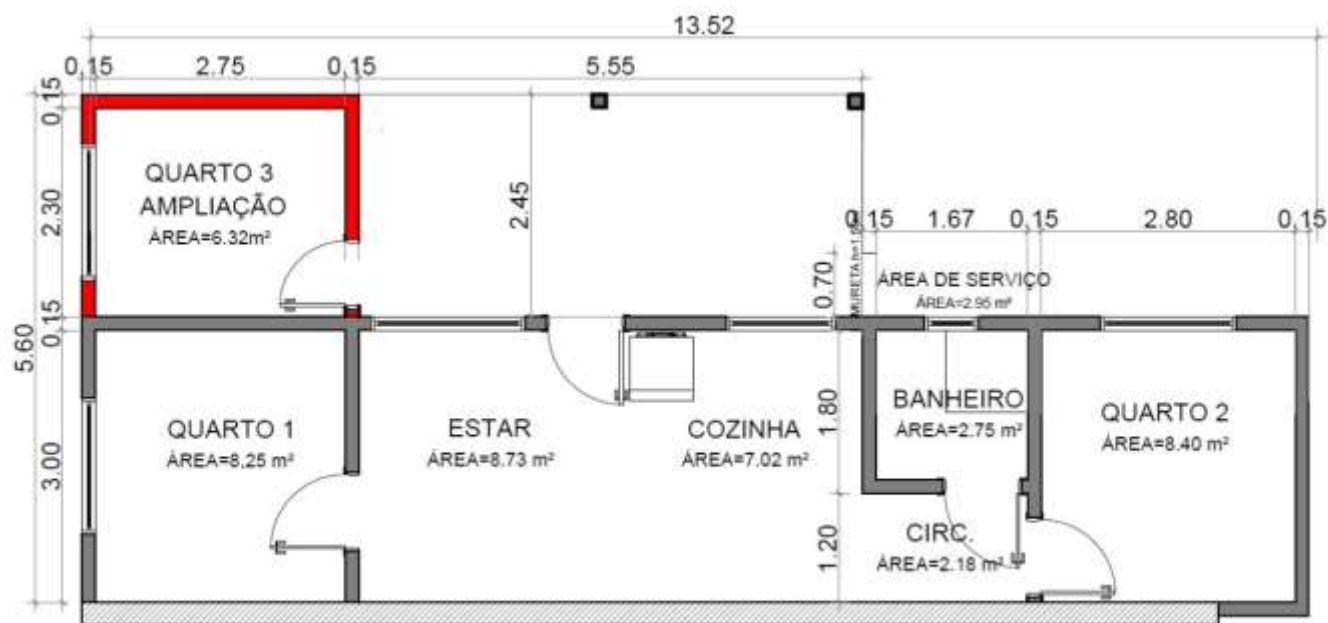
Planta Baixa – Projeto Original





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Planta Baixa – Projeto de Ampliação



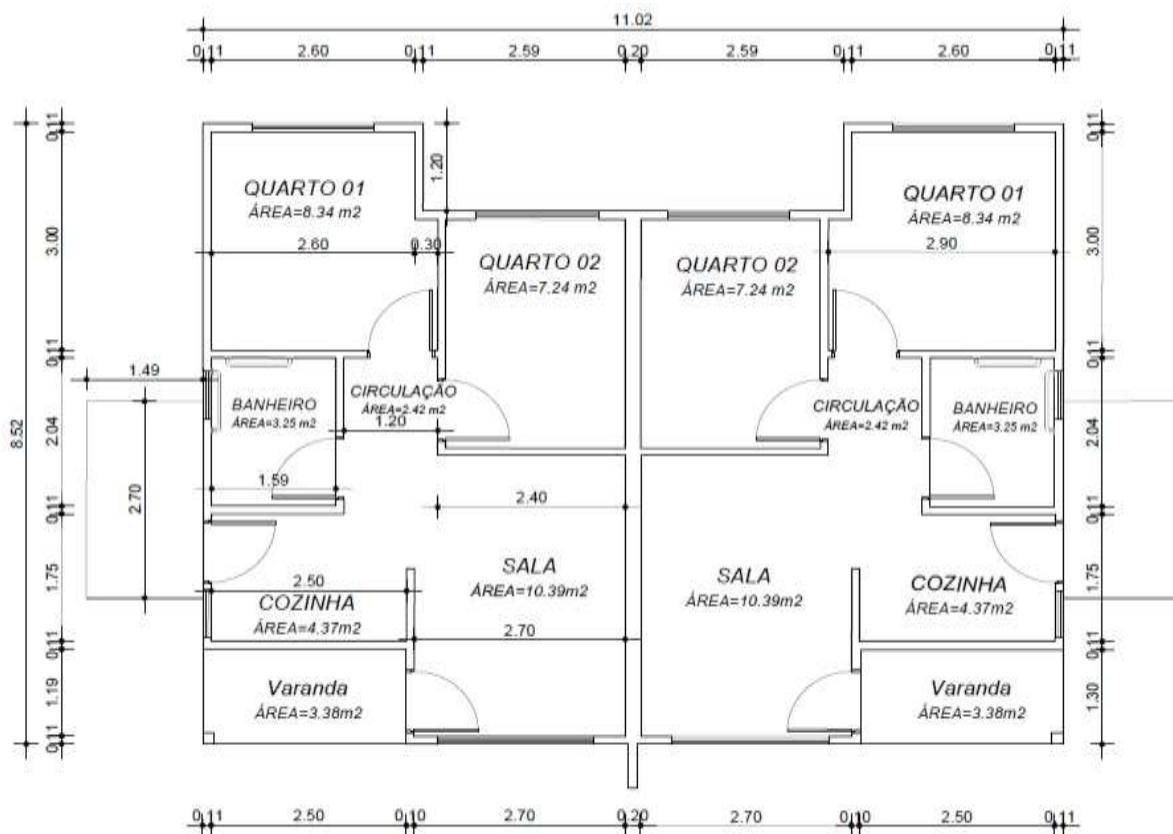
PLANTA DE AMPLIAÇÃO
ESCALA 1:100

TIPOLOGIA – 05

Fachada



Planta Baixa – Projeto Original

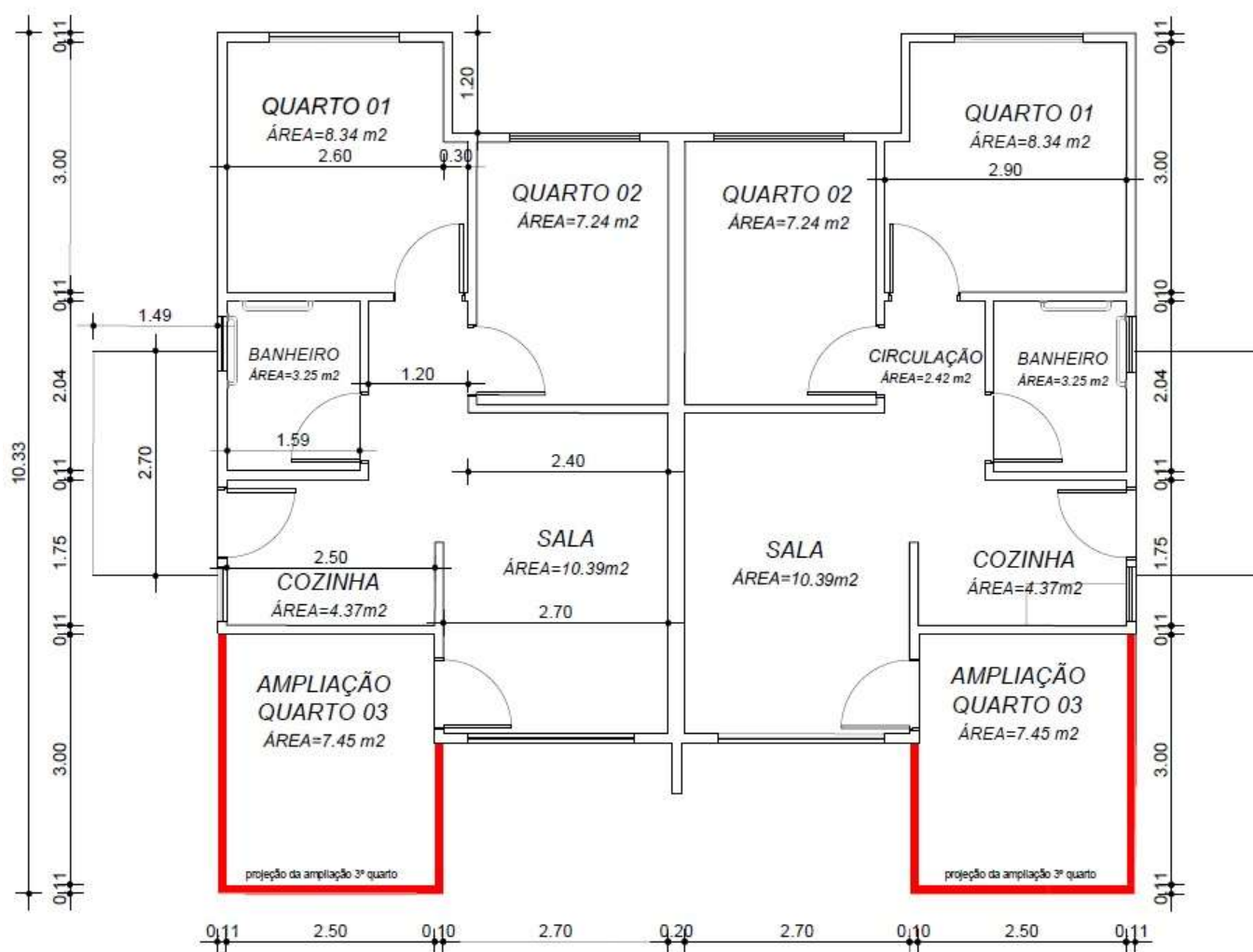


PLANTA BAIXA - EXECUTIVO
 ESCALA: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Planta Baixa – Projeto de Ampliação



PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO

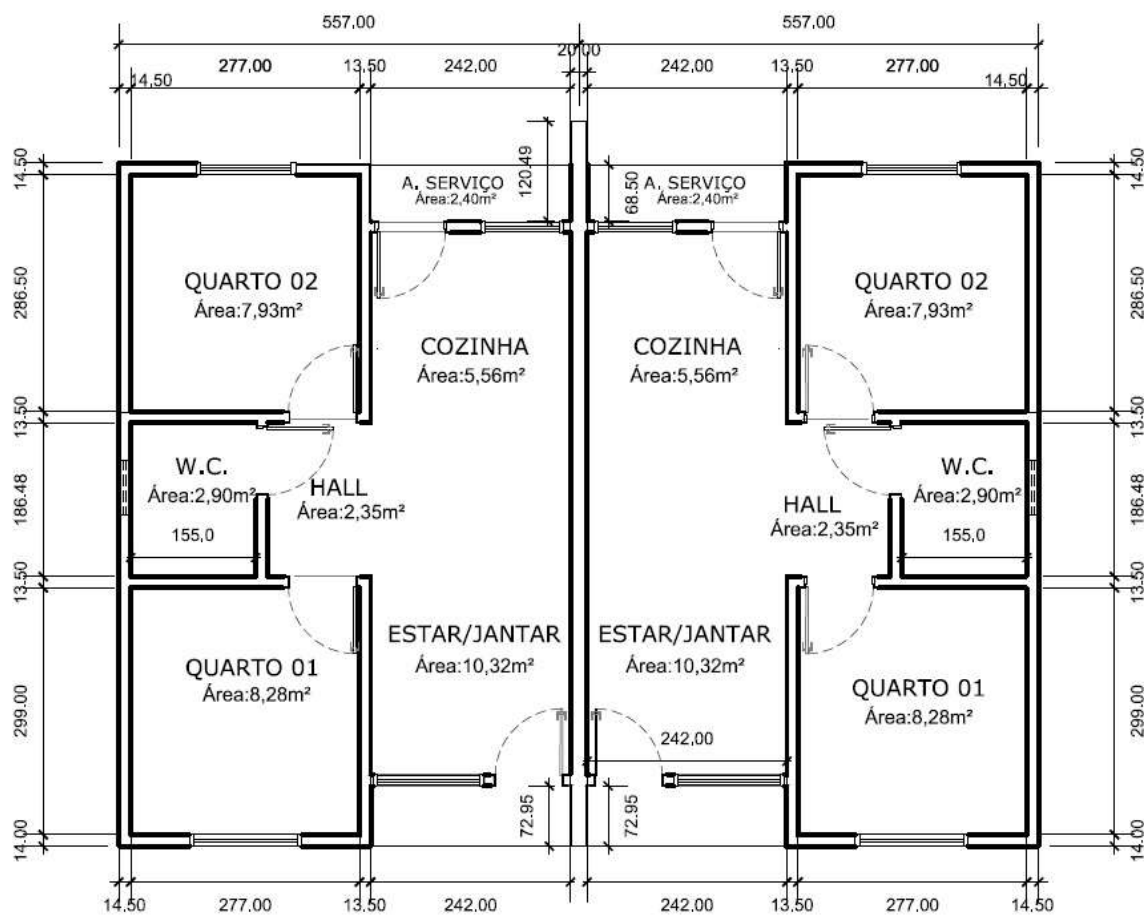
ESCALA: 1/100

TIPOLOGIA – 06

Fachada



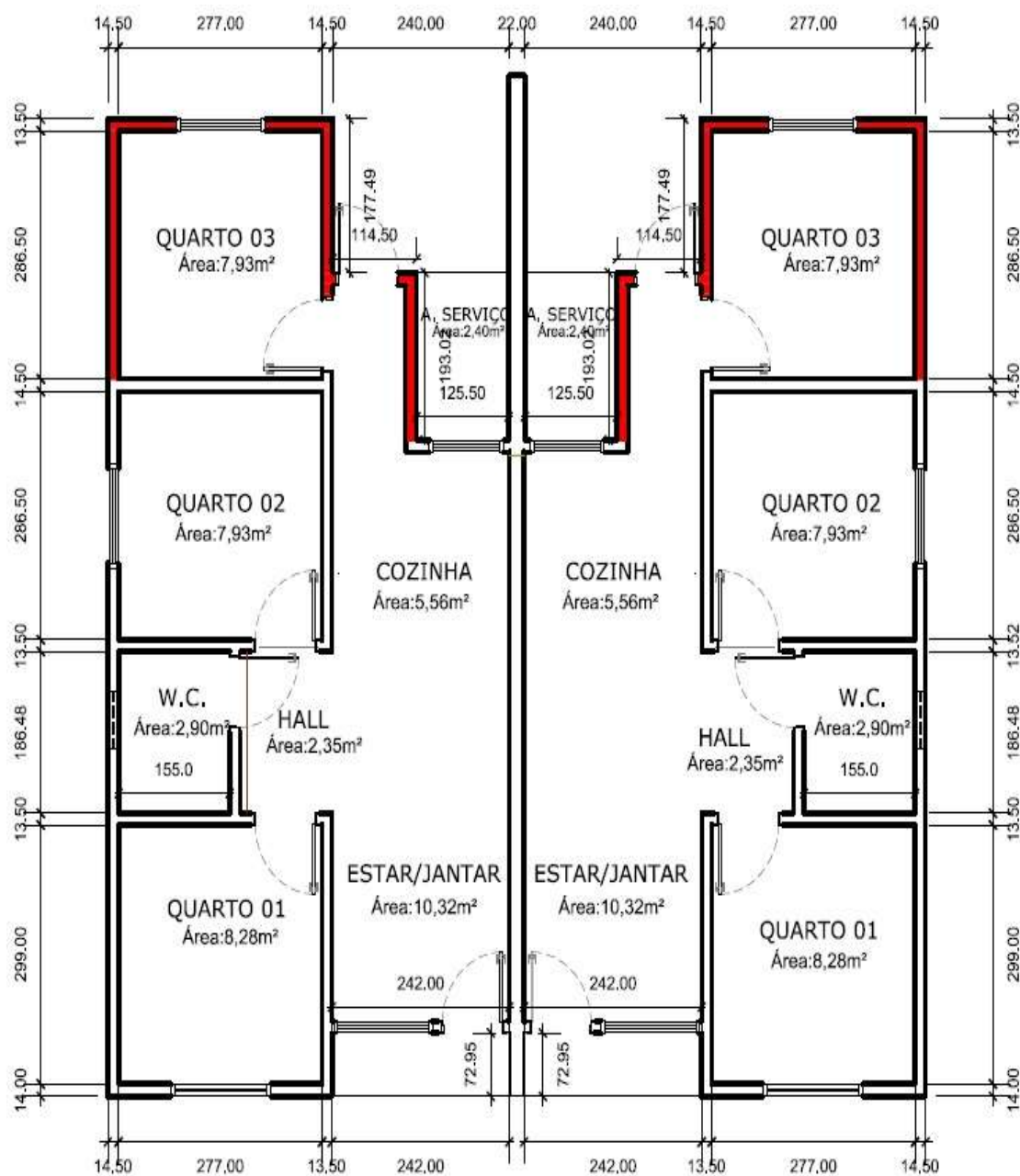
Planta Baixa – Projeto Original





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Planta Baixa – Projeto de Ampliação



PLANTA BAIXA COM AMPLIAÇÃO

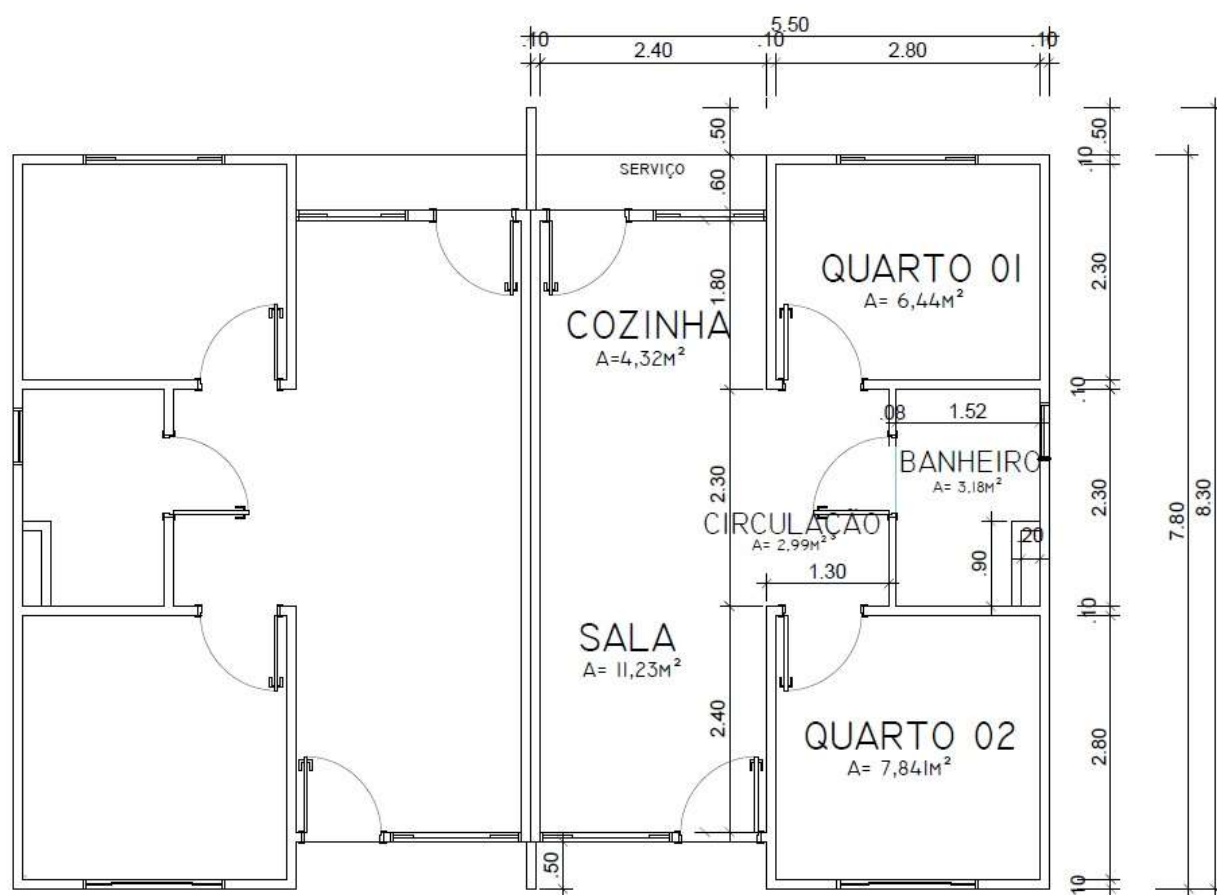
Escala: 1 / 100

TIPOLOGIA – 07

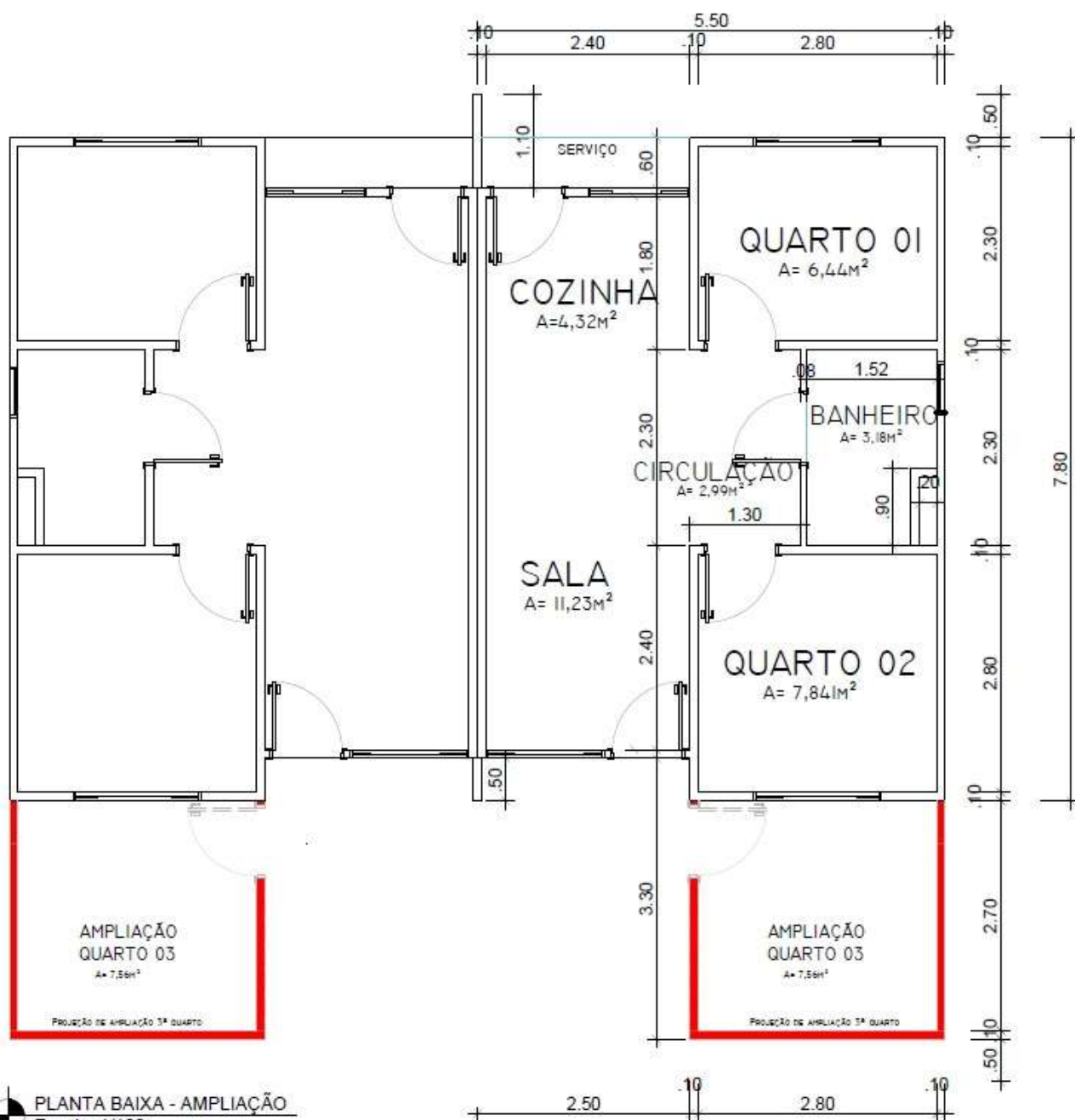
Fachada



Planta Baixa – Projeto Original



Planta Baixa – Projeto de Ampliação





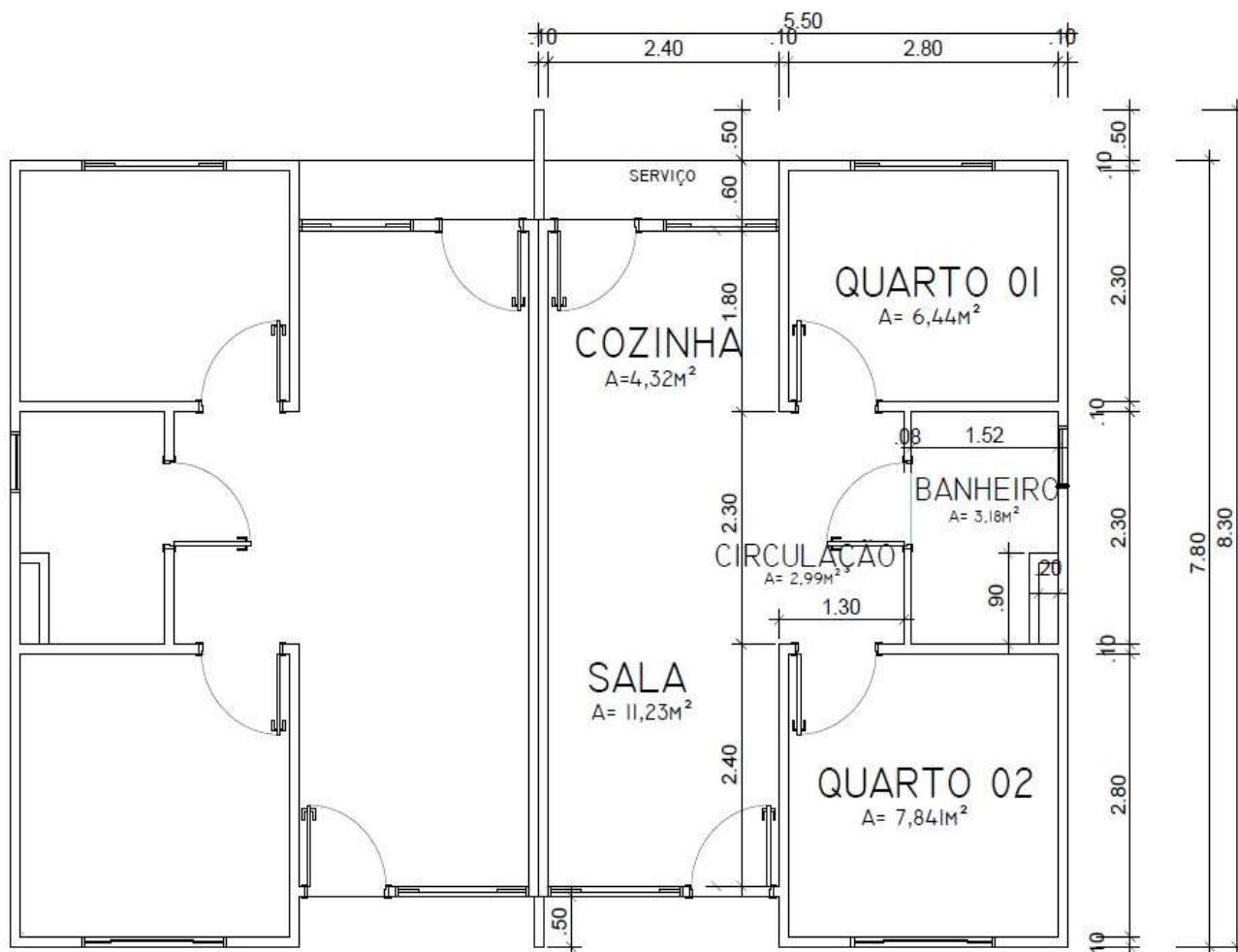
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TIPOLOGIA – 08

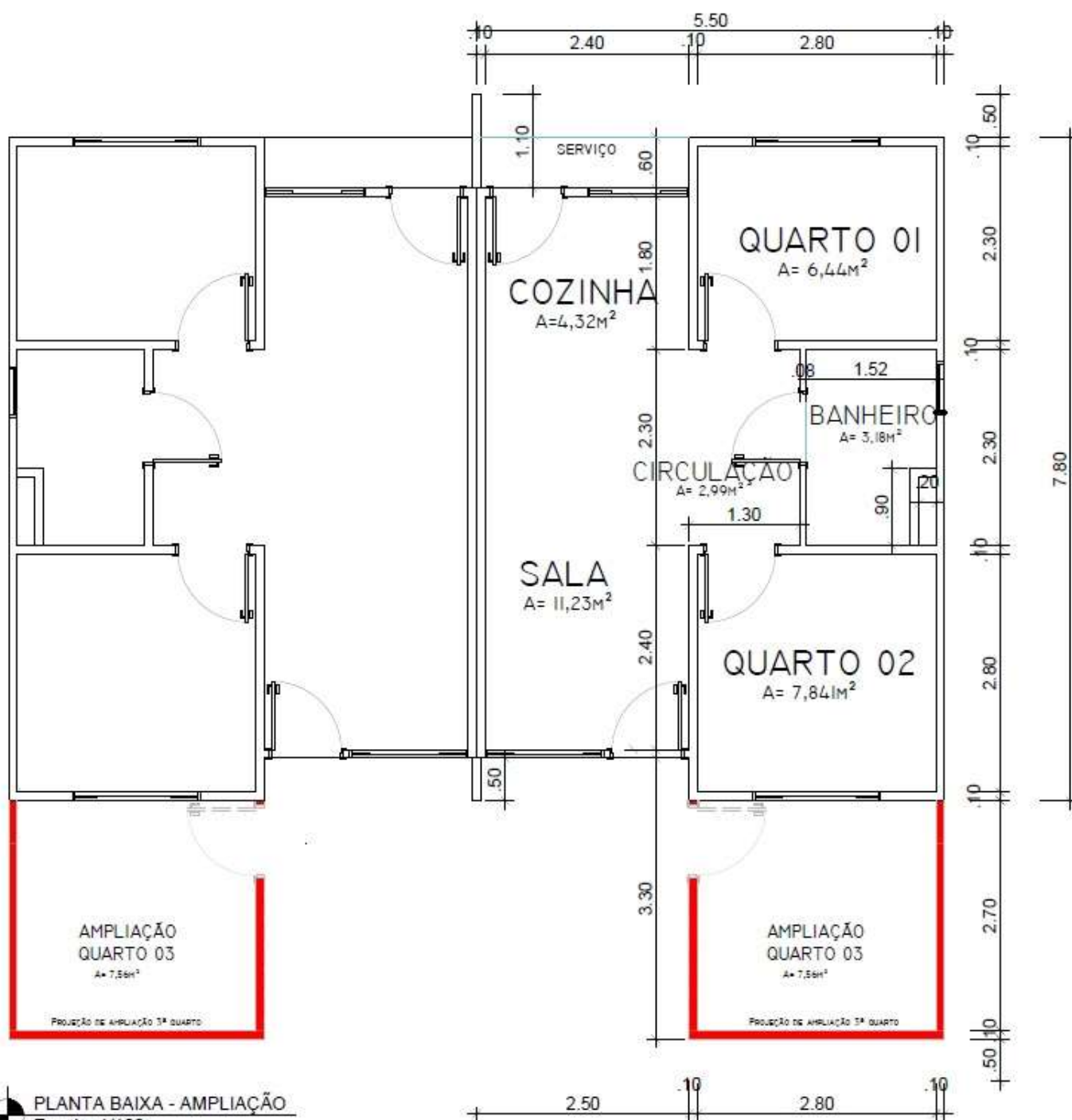
Fachada



Planta Baixa – Projeto Original



Planta Baixa – Projeto de Ampliação

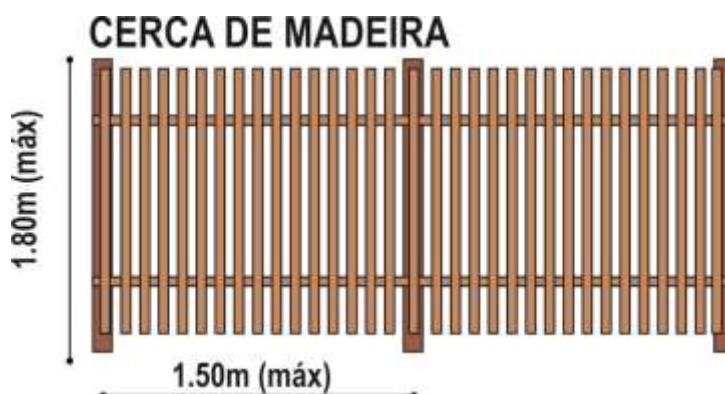


Anexo II

1. PADRÕES DE CERCAMENTO FRONTAL

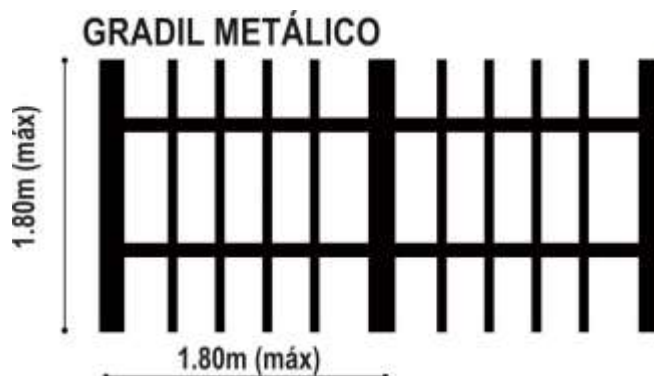
- **Cerca de Madeira**

Executada com ripões de madeira, com espessura de 08 cm, espaçamento mínimo entre os ripões de 04 cm, altura máxima de 1,80m e espaçamento entre as estacas de madeira de 1,50m.



- **Gradil Metálico**

Executado com perfis metálicos, com altura máxima de 1,80 m e espaçamento entre colunas metálicas de 1,80 m.



2. PADRÕES DE CERCAMENTO DE FUNDOS

- Muro de Alvenaria

Muro em alvenaria, executado com tijolo cerâmico 8 furos, com altura máxima de 1,80m, espaçamento máximo entre pilares de concreto de 2,50m e baldrame executado com tijolos cerâmico de 8 furos de uma vez com altura de 0,40cm.



3. PADRÃO DE GRADE NAS JANELAS E PORTAS

- Grades metálicas nas janelas e portas

Deverá ser executado nas portas e janelas, grades feitas com perfis metálicos, na vertical, conforme modelo abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

GRADIL METÁLICO - PORTAS E JANELAS

